



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0560/2010

(ENCAMINHA À MESA DIRETORA, ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO ANEXO, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO - ECOCÂMARA).

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

ENCAMINHA À MESA, nos termos regimentais, Anteprojeto de Resolução anexo, que institui o programa de Gestão Sustentável no âmbito do Poder Legislativo – ECOCÂMARA.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 21 de junho de 2010.

EMERSON DO CONSELHO TUTELAR VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à apreciação dos nobres Vereadores o Anteprojeto de Resolução que institui o Programa de Gestão Sustentável no âmbito do Poder Legislativo, a ser denominado como ECOCÂMARA.

É claro que existem vários segmentos da sociedade na preservação ambiental e na criação de um mundo mais limpo, saudável e ambientalmente mais responsável, entretanto, é dever de todos contribuir e trabalhar pelo desenvolvimento sustentável, com a preservação do meio ambiente e o aumento da qualidade de vida, conforme dispõe o artigo 225 de nossa Constituição Federal de 1988.

A nossa Câmara Municipal, para cumprir suas atribuições constitucionais, preocupando-se com o uso eficiente dos recursos naturais, pode alterar os atuais padrões de consumo, para consolidação de referenciais compatíveis com esforços dos demais segmentos sociais, implantando o Programa ECOCÂMARA.

Assim, espelhando suas ações na Política Nacional do Meio Ambiente, esta Casa de Leis compromete-se a desenvolver projetos e ações de combate ao desperdício, minimização de impactos ambientais, diretos e indiretos, gerados pela atividade administrativa e a promoção da gestão ambiental com qualidade.

Por sua vez, o programa somente surtirá os efeitos desejados se houver o comprometimento de todas as pessoas, razão pela qual, a Comissão Gestora deverá contar, em sua composição, com um servidor de cada setor desta Casa, bem como com a participação de pelo menos três Vereadores que representarão o colegiado.

Desta forma, seus integrantes se comprometerão em ser interlocutores e agentes de sensibilidade intersetorial.

São essas, portanto, as motivações que nos levam a propor o presente Programa, qualificando a Câmara Municipal no rol das instituições ecologicamente corretas.

Documento assinado pelo(s): EMERSON PEREIRA.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 21:49:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-327133-00012H-8J8U0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO/2010

(INSTITUI O PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO-ECOCÂMARA).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Gestão Sustentável da Câmara Municipal - ECOCÂMARA, com a adoção de uma agenda ambiental que implicará na geração de economia dos recursos naturais e institucionais, levando a uma redução de despesas do próprio Legislativo.

Art. 2º - Fica constituída uma Comissão Gestora para gerenciar a implantação do Programa ECOCÂMARA, composta por servidores de cada setor deste Poder Legislativo e Vereadores, a ser formada através de Ato da Mesa Diretora, que terá a finalidade de:

I – desenvolver projetos e ações de combate ao desperdício, minimização de impactos ambientais, diretos e indiretos, gerados pela atividade administrativa, e a promoção da gestão ambiental com qualidade;

II – identificar os pontos críticos e procedimentos, avaliando-se os impactos ambientais e os desperdícios gerados, com a priorização dos projetos e atividades de maior urgência e relevância;

III – elaborar plano de ação estratégica, incluindo aspectos ambientais como a obrigatoriedade da utilização de papel reciclado nas medidas e gramaturas em uso no serviço público, ressalvados os serviços que, de acordo com sua natureza ou exigência legal, impõem a utilização de papéis especiais, bem como sua utilização em frente e verso;

IV – reduzir o consumo de água e energia, o reaproveitamento de materiais, o combate ao desperdício, entre outras medidas necessárias para a implementação do Programa;

V – estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que possam causar danos ou riscos à saúde do servidor do entorno e ao meio ambiente;

VI - diminuir o uso de papel no processo legislativo, com a implantação de documentos eletrônicos e encaminhamento eletrônico de correspondências;

VII – especificar, sempre que possível, o objeto na licitação com requisitos de qualidade ambiental;

Documento assinado pelo(s): EMERSON PEREIRA.
(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 21:49:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-327133-00012H-8J8U0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

VIII - promover ações educativas e de formação de educadores visando estimular a melhoria da qualidade do meio ambiente em todos os setores de trabalho, conscientizando servidores e Vereadores sobre a importância de se preservar o meio ambiente e despertar a responsabilidade no que se refere ao uso correto dos bens e serviços da administração pública;

IX – desenvolver a avaliação periódica da implementação das ações previstas, bem como a ampla divulgação dos resultados;

X - implantar a coleta seletiva dos materiais utilizados em todas as suas atividades.

Art. 3º - Para o efetivo cumprimento da presente resolução, fica a Mesa Diretora autorizada a firmar termos de parcerias com entidades públicas ou privadas no tocante a ações de sustentabilidade.

Art. 4º - A presente resolução poderá ser objeto de regulamentação pela Mesa Diretora desta Casa de Leis.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 21 de junho de 2010.

**EMERSON DO CONSELHO TUTELAR
VEREADOR**